



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 1.442/2000

Autoriza Concessão de Subvenção Social, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torno Público a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina autorizado a efetuar repasse de Cooperação Técnico Financeira à APAE /GS (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarujá do Sul), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente ao montante de gastos para cobertura das despesas com a manutenção da referida entidade no Exercício de 2000.

Parágrafo Único - Os recursos serão repassados em 10(dez) parcelas iguais, pagáveis até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, serão empregados recursos das dotações do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
03 de março de 2000.
48º ano da Fundação e 38º ano da Instalação.

NOÉ NAURO BENETTI

Prefeito Municipal em Exercício

VALDIR BARCELLA

Secretário da Administração

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Adriana Soligo

Auxiliar Administrativo